



Diário Oficial da

MUNICÍPIO

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Sete de Setembro, S/N

Telefone



75 3245-1448

Horário



Segunda a sexta-feira, 07:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos

SANTO ESTÊVÃO

ACESSE:
WWW.CAMARADESANTOESTEVAO.BA.GOV.BR



Diário Oficial da
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 0000033/2021, 01 DE SETEMBRO DE 2021 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE: R\$ 171.390,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS), PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVAO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVAO
BAHIA
16.442.014/0001-03
Decreto N.º 0000033/2021
SETEMBRO / 2021

DECRETO N.º 0000033/2021, 01 de setembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 171.390,00 (cento e setenta e um mil trezentos e noventa reais), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

01 - CAMARA MUNICIPAL

2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO

31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 00	111.400,00
31901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 00	52.981,00
33903500000 - Serviços de Consultoria	Fonte: 00	4.596,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 00	1.873,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 00	540,00

Total do Projeto/Atividade

171.390,00

Total da Unidade

171.390,00

Total

171.390,00

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Dotações Anuladas

01 - CAMARA MUNICIPAL

1.001 - AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 00	2.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 00	2.000,00

Total do Projeto/Atividade

4.000,00

2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PLENÁRIO

31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 00	130.000,00
31901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 00	37.390,00

Total do Projeto/Atividade

167.390,00

Total da Unidade

171.390,00

Total

171.390,00

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/AA84-CDE0-60E1-F189-823E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AA84-CDE0-60E1-F189-823E



Hash do Documento

bd2ad220963770ddc836733eca4f990c37b25ae2198e5ad693527261662b9adb

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/10/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/10/2021 17:08 UTC-03:00